

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – Nº 180/25 – FAHECE

O Superintendente da Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON – FAHECE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de processo seletivo simplificado para contratação de **Coordenador(a) de Operações**, que atuará no **SAMU/SCIH/Aeromédico** na macrorregião do **Planalto Serrano/SC**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido pelo presente edital e coordenado por uma Comissão Examinadora.
- 1.2 A FAHECE constituirá Comissão Examinadora composta por, pelo menos 02 (dois) membros: o gestor da área a quem se destina o cargo ou pessoa designada por ele e representante da Gerência de Gestão de Pessoas.
- 1.3 O presente processo destina-se à seleção de profissional para contratação pela FAHECE, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, sem direito à estabilidade prevista no Artigo 41 da Constituição da República. Os demais classificados, em ordem decrescente, poderão ser contratados posteriormente, durante a vigência do presente edital, conforme as necessidades da FAHECE.
- 1.4 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo. Será levado em consideração as atribuições e especificidades do cargo.

2 DA VAGA

- 2.1 É oferecida a seguinte vaga:

Cargo	Macrorregião	Nº de vagas	Carga horária	Salário base
Coordenador(a) de Operações	Planalto Serrano/SC	01	40h semanais	R\$8.741,29 + Gratificação

Benefícios: vale transporte, vale alimentação ou refeição, plano de saúde, plano odontológico, seguro de vida, convênio com farmácia e universidades.

- 2.2 As atribuições do cargo são as descritas sumariamente a seguir:
- a) Acompanhar as práticas de enfermagem nas bases descentralizadas a fim de controlar os comprovantes e formulários das rotinas;
 - b) Realizar capacitações para as equipes das unidades de acordo com as normas vigentes e acompanhar as capacitações ministradas pelo NEP (Núcleo de Educação Permanente), dando suporte na demanda e disseminando o conteúdo apresentado;
 - c) Supervisionar os cuidados prestados aos pacientes e programar a implementação de serviços;

- e) Comunicar sobre intercorrências com equipamentos, informar necessidade de troca. Quando houver baixa de algum equipamento e não houver reposição imediata disponível, comunicar a supervisão técnica para substituição o mais rápido possível;
- f) Zelar por boas práticas de trabalho entre os colaboradores e fazer cumprir a missão e valores da empresa;
- g) Realizar o controle dos indicadores estabelecidos no contrato de gestão;
- h) Sugerir novas tecnologias para possibilitar novas implantações a fim de melhorar o atendimento assistencial;
- i) Validar os processos de aumento ou substituição no quadro de pessoal junto a gerência de enfermagem e participar das seleções junto a equipe de Recrutamento e Seleção;
- j) Delegar funções e dar suporte ao Assistente Administrativo nas tarefas solicitadas pela sede;
- k) Garantir documentação técnica exigida para atuação e funcionamento das bases e exercício das funções;
- l) Realizar no sistema os pedidos para o almoxarifado e transferências, para garantir o serviço com estoque adequado para os atendimentos;
- m) Acompanhar o registro das intercorrências realizados pelas ambulâncias, analisar e mapear o perfil epidemiológico dos atendimentos;
- n) Realizar e ser responsável pela escala dos colaboradores da operação afim de manter o serviço ativo respeitando as suas necessidades;
- o) Avaliar e responder as ouvidorias sempre que solicitadas pela gerência;
- p) Analisar e manter sob sua responsabilidade os contratos de prestação de serviços inerentes a operação;
- q) Garantir que as metas, estratégias, políticas e objetivos do Planejamento Estratégico sejam divulgados e entendidos por todos os colaboradores, promovendo programa de capacitação e gestão da qualidade;
- r) Elaborar escalas de férias e/ou folgas, acompanhando o banco de horas, gerenciando os indicadores de absenteísmo e de rotatividade, bem como os riscos de trabalho (ocupacionais) da sua equipe, assim como os demais processos relacionados a gestão de pessoas;
- s) Promover a participação ativa dos colaboradores nos Programas de Capacitação e de Gestão da Qualidade;
- t) Avaliar e acompanhar o desempenho de seus colaboradores dentro do modelo de “Gestão por Competências”, monitorando os planos de ação sem deixar que os prazos expirem e registrando feedbacks constantes, conforme padrão adotado pela instituição;
- u) Realizar outras atividades correlatas e/ou inerentes à sua função conforme descritas no respectivo Perfil Profissiográfico Previdenciário e/ou quando solicitadas pelo superior imediato;

2.3 Os pré-requisitos, em caráter eliminatório, do cargo objeto deste processo seletivo são os seguintes:

Cargo	Pré-requisitos
Coordenador(a) de Operações	1. Diploma de ensino superior em Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC; 2. Certificado de Pós-graduação em Urgência e Emergência; 2.Registro ativo no COREN-SC; 3. Experiência comprovada mínima de 6 (seis) meses como

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição será efetuada pela *Internet*, no *site* www.fahece.org.br, *link* Trabalhe Conosco, Edital de Processo Seletivo nº 180/25 a partir das 09h00min do dia 20/03/25 até às 23h59min do dia 23/03/25, preenchendo a ficha padrão de inscrição, disponibilizada no *site* citado.
- 3.2 A FAHECE não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante, acompanhar a situação de sua inscrição.
- 3.3 A FAHECE reserva o direito de excluir do processo seletivo as fichas de inscrição que estejam com informações incompletas. Somente serão aceitas fichas de inscrição cadastradas no *site*.

4 DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á com base na aprovação dos candidatos nas etapas, de acordo com o item 05 (cinco) deste edital.
- 4.2 A seleção dos candidatos para as etapas do processo seletivo dar-se-á através do endereço eletrônico informado na ficha de inscrição. O candidato que não confirmar o recebimento do e-mail de convocação será automaticamente desclassificado.
- 4.3 O não comparecimento e/ou desistência do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, ou a não apresentação dos documentos comprobatórios, implicam na desclassificação do candidato no processo seletivo. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato classificado na etapa anterior, por ordem de classificação.
- 4.4 A divulgação dos candidatos classificados em cada etapa será publicada no *site* da FAHECE (<https://www.fahece.org.br/trabalhe-conosco>).
- 4.5 Os candidatos inscritos no edital, que não constam na relação de candidatos classificados, estão desclassificados do processo seletivo, conforme os critérios classificatórios/ desclassificatórios previstos nos itens correspondentes de cada etapa deste edital.
- 4.6 A inexatidão das informações implicará em seu descarte para fins de pontuação. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato que, ao informar os dados, se responsabilizará pela sua veracidade.
- 4.7 Para fins de pontuação, serão consideradas as especificações descritas no quadro abaixo:

Cursos específicos relacionados à vaga	de sociedades tangentes à Urgência e Emergência válidos e vigentes	PALS/NALS	0,1 ponto por certificado (nota máxima de 0,5 pontos)
		POCUS	
		VENUTI	
		Máscara Laríngea	
		Punção Intraóssea	
Experiência profissional comprovada como Enfermeiro(a)* em atendimento de urgência e emergência hospitalar	De 1 a 2 anos completos	0,5	
	De 3 a 5 anos completos	1,0	
	A partir de 6 anos	1,5	
Experiência profissional comprovada como Enfermeiro(a)* em atendimento de urgência e emergência em unidade móvel de suporte avançado de vida e/ou em transferências inter-hospitalares	De 1 a 2 anos completos	2,0	
	De 3 a 5 anos completos	3,0	
	A partir de 6 anos	4,0	
Experiência comprovada em gestão de serviços de saúde	Ano completo de atuação	1,0 ponto por ano (nota máxima de 4,0 pontos)	

*Não serão consideradas experiências como Técnico(a) de Enfermagem.

- 4.8 Todos os títulos válidos para a pontuação devem ser específicos da área relacionada à vaga, com registro em instituição credenciada pelo MEC.
- 4.9 Não serão aceitos para fins de pontuação como cursos, certificados de disciplinas curriculares de graduação, especialização, mestrado e doutorado.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 1ª Etapa – Recebimento e avaliação da ficha de inscrição (classificatória/eliminatória).

5.1.1 A seleção e classificação dos candidatos nesta etapa consistirão na análise da ficha de inscrição preenchida, contendo as informações pessoais e dos pré-requisitos previstos no item 2.3 e somatório de pontos, conforme o item 4.7 deste edital.

5.1.2 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação igual a zero, ou inferior à média aritmética de todos os candidatos.

5.1.3 Se a aplicação do disposto neste item importar na classificação de um número menor de candidatos do que o número de vagas ofertadas, a FAHECE poderá considerar aprovados, tantos candidatos quantos forem as vagas disponíveis.

5.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, na seguinte ordem:

5.1.4.1 Maior pontuação em experiência profissional comprovada como Enfermeiro em unidade móvel de suporte avançado de vida e/ou transferências inter-hospitalares;

5.1.4.2 Maior pontuação em experiência profissional comprovada como Enfermeiro apenas em atendimento de urgência e emergência;

5.1.4.3 Maior pontuação em cursos específicos relacionados à vaga;

5.1.4.4 Maior tempo de permanência com vínculo empregatício no cargo/função;

5.2 2ª Etapa (Final) – Avaliação técnica/comportamental (classificatória/eliminatória).

5.2.1 Serão selecionados os primeiros candidatos classificados na 1ª etapa, para realização da avaliação técnica/comportamental.

5.2.2 O número de candidatos a serem chamados será definido pela Comissão Examinadora. Os candidatos classificados na 1ª etapa e não chamados poderão sê-lo a qualquer momento dependendo da necessidade de pessoal, considerando o prazo de vigência deste edital.

5.2.3 Na avaliação poderão ser utilizados como instrumentos: teste comportamental, estudo de caso, dinâmicas em grupo, teste prático e entrevista por competências, com o objetivo de avaliar competências (conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes) que possibilitem obter maior probabilidade de sucesso na execução de determinadas atividades.

5.2.4 A avaliação técnica/comportamental estará relacionada às atividades do cargo/função. A FAHECE fornecerá os recursos necessários para o desenvolvimento da atividade.

5.2.5 A avaliação será realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro de colaboradores da FAHECE, profissional contratado para esta finalidade e/ou Comissão Examinadora do processo seletivo.

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A classificação final será obtida após a comprovação das informações da ficha de inscrição pelo candidato selecionado na 2ª etapa.
- 6.2 A aprovação no processo seletivo não significa a contratação compulsória do candidato, tampouco confere direito subjetivo a vaga. Apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga, sendo possível que tal processo sirva tão somente para cadastro de candidatos potencialmente aptos.
- 6.3 A divulgação da classificação final será publicada no *site* da FAHECE (<https://www.fahece.org.br/trabalhe-conosco>).
- 6.4 A homologação do resultado será realizada pelo Superintendente da FAHECE, com base nos resultados finais e documentação do processo, emitidos pela Comissão Examinadora.

7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A contratação e o exercício das atribuições do cargo dependerão dos seguintes requisitos básicos:
- 7.1.1 Classificação no processo seletivo;
- 7.1.2 Aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional fornecido pelo médico do trabalho;
- 7.1.3 Ter disponibilidade de trabalho na carga horária e horário determinado para a vaga;
- 7.1.4 Apresentação de comprovante de inscrição no PIS;
- 7.1.5 Entrega de todos os documentos solicitados para admissão pela FAHECE. Caso não sejam entregues, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.2 A participação no processo de seleção de empregado desligado por iniciativa da FAHECE, sem justa causa ou por término de contrato por prazo determinado, somente será admitida depois de transcorridos 01 (um) ano da data do desligamento. Antes deste período, identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.2.1 Caso o desligamento tenha sido por justa causa, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.3 É vedada a contratação de empregado para o mesmo setor em que já labore cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau, inclusive, havendo ou não relação de subordinação entre eles. Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.4 É vedada a contratação de empregado ou servidor disponibilizado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau de ocupantes dos cargos de Superintendência, Núcleo Estratégico e Gerências Estatutárias

- 7.5 A participação de empregados é limitada aos processos que envolvam cargos iguais ou de maior complexidade, excluindo-se a possibilidade de regressão na carreira (cargos de menor status). Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posteriormente, de irregularidade nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo.
- 8.2 A critério da Comissão Examinadora e da Gerência de Gestão de Pessoas, as etapas do processo seletivo poderão ser ampliadas ou suprimidas para melhor adequação ao processo seletivo das profissionais.
- 8.3 A critério da Comissão Examinadora e da Gerência de Gestão de Pessoas, as etapas do processo seletivo poderão ocorrer na mesma data e horário.
- 8.4 Os casos omissos deste edital, bem como as interpretações e decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos pela Comissão Examinadora, não estando sujeitos a grau de recurso.
- 8.5 A FAHECE reserva o direito de utilizar este processo seletivo para contratação do quadro funcional de todas as suas unidades, dentro da mesma região metropolitana, sem acarretar mudança de cargo.
- 8.6 Havendo necessidade e o interesse da empregadora poderá o empregado ser transferido de setor ou local de trabalho (na mesma região metropolitana), sem, no entanto, acarretar mudança de função, salário ou domicílio.
- 8.7 Havendo necessidade e interesse da empregadora, poderá ocorrer mudança de escala de trabalho e/ou carga horária durante a vigência desse edital, nesse caso, o candidato chamado poderá aceitar ou não a vaga. Não aceitando continuará classificado para a próxima vaga disponível.
- 8.8 Sendo do interesse da Fundação, o Superintendente da FAHECE poderá revogar o presente edital, a qualquer tempo, se houver razão fática jurídica.

9 DA PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

- 9.1 A FAHECE executa as suas atividades em atenção às disposições constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018). Desta forma, os dados pessoais fornecidos quando da candidatura da vaga de emprego serão utilizados apenas para a finalidade à qual foram disponibilizados e conforme disposições constantes no presente edital.
- 9.2 Em cumprimento às disposições na Lei de Acesso à Informação (Lei n 12.527/2011), que se aplica à autuação da FAHECE, registra-se que serão publicados dados básicos de identificação dos candidatos e seu desempenho no processo seletivo. Do mesmo modo,

9.3 Encerrado o processo seletivo, nos termos deste Edital, os dados pessoais dos candidatos serão temporariamente armazenados no banco de dados da FAHECE para fins de registro da regularidade do procedimento.

9.4 Maiores informações com relação ao tratamento de dados pessoais pela FAHECE podem ser obtidas em sua Política de Privacidade (<https://www.fahcece.org.br/politica-privacidade>), incluindo os dados de contato do Encarregado de dados).

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente edital terá prazo de vigência de seis meses, a contar da sua data de publicação, podendo ser prorrogado, a critério da FAHECE.

Florianópolis, 20 de março de 2025.

Douglas Alves Cláudio
Superintendente

Bianca Linhares Brasil
Gerente de Gestão de Pessoas